



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E M E N T A

PROCESSO Nº 21699/19

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO » ATOS DE PESSOAL » PENSÃO VITALÍCIA » LEGALIDADE » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

A C Ó R D ã O AC2 - TC - 01159/20

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 21699/19

02. ORIGEM: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

03.01. NOME: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CARNEIRO

03.02. IDADE: 68, fls. 18.

03.03. DA PENSÃO:

03.03.01. NATUREZA: Pensão Vitalícia

03.03.02. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

03.03.03. ATO: Portaria- 46/17, fls. 12.

03.03.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: MARTA RANIERE DA SILVA - Presidente

03.03.05. DATA DO ATO: 07 de novembro de 2017, fls. 12.

03.03.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: Diário Oficial do Município

03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 12 DE NOVEMBRO de 2019, fls. 10.

04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:

04.01. NOME: Francisco Almeida Carneiro Filho

04.02. IDADE: 71 anos, fls. 03.

04.03. CARGO: Técnico em Contabilidade

04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.05. MATRÍCULA: 1982

04.06. DATA DO ÓBITO: 19 de outubro de 2019, fls. 13.

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 22/25, destacando que a mencionada pensão, consubstanciada na Portaria-P Nº 46/17, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Maria do Socorro Araújo Carneiro, formalizado pela Portaria – 46/17, fls. 12, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 21699/19, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Maria do Socorro Araújo Carneiro, formalizado pela Portaria – 46/17, fls. 12, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Remota
João Pessoa, 30 de junho de 2020.

Assinado 1 de Julho de 2020 às 06:03



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 30 de Junho de 2020 às 18:13



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 30 de Junho de 2020 às 18:35



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO